

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**Lei Municipal nº387 de 09 de setembro de 2021.**

## **Institui no âmbito do Município de Ibipeba a Semana Municipal da Inclusão.**

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**-Fica instituída no âmbito do Município de Ibipeba a Semana Municipal da Inclusão a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

**Art.2º**-As comemorações da Semana Municipal da Inclusão visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art.3º**-A Semana Municipal da Inclusão terá por finalidades.

I—Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidade de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.

II—Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial e educação inclusiva.

III—Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para a inclusão das pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/Superdotação na sociedade.

IV—Refletir sobre a riqueza da diversidade e sua importância para o processo de inclusão em todos os ambientes sociais.

**Art. 4º** - Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art5º**-Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba - Bahia, em 09 de setembro de 2021.

*Demostenes de Sousa Barreto Filho*,  
**Demostenes de Sousa Barreto Filho**  
**Prefeito Municipal**